



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná
LEI Nº. 100/1971

SÚMULA: Aumenta o valor das pensões pagas por esta Prefeitura Municipal, a diversos pensionistas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, ARCHIMEDES CLIMÉRIO MOZER, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a aumentar de CR\$ 20,00 (vinte cruzeiros) para CR\$ 100,00 (cem cruzeiros), o valor das pensões autorizadas por Lei, pagas por esta Prefeitura Municipal, aos pensionistas Sr(a)s: Maria José de Souza, Purcina da Silva, Mercedes Cleris V. Góis, Valdomiro Bento Nascimento.

ART. 2º. – Para cobertura de despesas oriundas do artigo anterior, fica o Chefe do Executivo autorizado a suplementar as dotações a saber:

03.00 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.41 Encargos Diversos
3.2.0.0-82 – Transferências Correntes
3.2.3.0-82 – Transferências de Assistência a Previdência Social
3.2.3.1-82 – Inativos
03.00 Proventos
a) Pensões a viúvas de servidores municipais 800,00
3.2.3.2-82 – Pensionistas
03.00 a) Pensão concedida ao Sr. Waldomiro Bento do Nascimento 500,00

ART. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 26 de Agosto de 1971.

Dr. Archimedes Climério Mozer
Prefeito Municipal

Antonio Waldemar Garcia
Chefe de Gabinete

Projeto nº. 25/1971.
Autor: Executivo Municipal.